

Termo Aditivo N° SEI 0089588/2020

Em 19/05/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI CIJ.02073/2019

Contrato n° CTO / AFS - 215

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa B2 Telecomunicação Ltda, com sede na Avenida Barbosa Lima, 149, sala 217, Bairro do Recife, Recife, PE - CEP: 50.030-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.995.883/0001-29, com inscrição estadual nº35549530, municipal nº3842100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, de acordo com os atos e documentos contidos nos processos SEI CIJ.02073/2019 e CIJ.00352/2020, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - As PARTES resolvem alterar o CONTRATO para adiantar a entrega parcial dos serviços previstos no agrupamento "manutenção", correspondente a de 02 (dois) terminais de videoconferência, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 2ª - Diante da ausência de individualização dos valores dos serviços do agrupamento "manutenção", as PARTES acordam o valor de R\$6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais) como contraprestação mensal para os 02 (dois) terminais de videoconferência, em conjunto, que deverão ser abatidos do valor total mensal do agrupamento, indicado no item 7 da Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª: Em decorrência do quanto previsto neste Termo, acordam as PARTES, ainda, que, relativamente ao serviço adiantado, previsto na CLÁUSULA 1ª acima, o prazo de execução contratual de 24 (vinte e quatro) se iniciará a partir da assinatura, pela CONTRATANTE, do correspondente Termo de Aceite Parcial de Serviço.

CLÁUSULA 4ª: Por fim, as PARTES acordam a alteração da Cláusula 6.3.3 do CONTRATO que passa a constar com a seguinte redação:

6.3.3. Com relação ao valor atinente à garantia/manutenção/subscrição/locação (item 7 do modelo de proposta comercial), será pago mensalmente, por 24 meses, com primeiro pagamento para 30 (trinta) dias após assinado o Termo de Aceite, total ou parcial, do ambiente implantado, sendo que, ocorrendo entregas parceladas por solicitação expressa da CONTRATANTE, serão devidos valores proporcionais aos serviços efetivamente recebidos definidos em comum acordo pelas partes, mediante celebração do correspondente Termo Aditivo contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 5ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 7ª: O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 19/05/2020, às 15:59, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo Bezerra de Paiva, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 19/05/2020, às 17:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0089588** e o código CRC **E8A5AC12**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br